CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMARAGIBE

EDITAL DE SELEÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2019

EDITAL Nº 001/CMDCA/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei nº 047/1998, que estabelece novas diretrizes e forma o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, e a Lei n.º 511/12, faz publicar o presente edital que trata do processo seletivo para a escolha de conselheiros (as) titulares e suplentes do Conselho Tutelar estabelecendo normas para a realização do Processo de Seleção de Candidatos para participar da Eleição dos Conselheiros Tutelares e de seus Suplentes 2020/2024, no Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Encontra-se instaurado o Processo de Seleção dos candidatos a Conselheiros Tutelares que serão considerados aptos a concorrerem à eleição para a função de Conselheiro Tutelar. Este processo seletivo reger-se-á de acordo com a legislação municipal pertinente e o disposto no presente Edital, supervisionado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Camaragibe e apoiado pela prefeitura de Camaragibe e fiscalizado pelo Ministério Público de Pernambuco.

1.2 Serão eleitos 10 (dez) Conselheiros (as) Tutelares, sendo 05(cinco) Titular e 05(cinco) suplentes por ordem de classificação com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução por meio de processo de escolha, conforme a Lei Municipal n.º 627/2015, só os conselheiros titulares serão remunerados

1.3 Este Edital tem por objetivo tornar público a organização de todo o processo de escolha dos candidatos que poderão concorrer em eleição para escolha do Conselheiro (a) Tutelar, devendo para tanto, participar de todas as etapas previstas para a seleção.

1.4 O Processo de Seleção consistirá em 02 (duas) etapas, todas eliminatórias, sendo a última também classificatória. A primeira etapa consistirá na realização da inscrição, mediante preenchimento de formulário próprio (ANEXO II), que deverá ser acompanhada de todos os documentos exigidos, de acordo com este Edital. A segunda etapa consistirá em **Curso Preparatório, Prova** e **Avaliação psicológica, (com dia, local e horário a definir)** onde serão considerados aprovados os pré-candidatos que obtiveram freqüência mínima de **75%** (setenta e cinco por cento) e nota mínima **7,0** (sete), passando estes a serem habilitados para concorrerem à eleição.

1.5 A homologação das inscrições ocorrerá após análise da documentação, sendo que a Comissão Organizadora publicará o nome dos inscritos em editais afixados na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, na sede da Secretaria Assistência Social, no átrio da Prefeitura de Camaragibe e a divulgação será realizada no site do Município de Camaragibe (www.camaragibe.pe.gov.br) e nos veículos de comunicação local na data de **10/05/2019.**

1.6 As inscrições ocorrerão nas dependências do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente, situada na Rua Vila Nova, 44 Centro - Camaragibe, a partir de **16/04/19 a 03/05/19 no horário das 9h às 14h.**

1.7 A Comissão Especial Eleitoral avaliará os documentos que acompanha as respectivas inscrições no dia 06 a 08/05/2019, sendo divulgado a relação dos habilitados a II etapa (nos locais mencionados no item 1.5), em 10 de maio de 2019 a partir das 15:00 horas.

1.8 Após a data de divulgação qualquer cidadão poderá impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, os candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios. O prazo para a impugnação pública inicia-se em 13 de maio de 2019 e encerrar-se-á no dia 17 de maio de 2019 às 14:00 horas.

1.8.1 Recebida a impugnação a Comissão Especial Eleitoral notificará os candidatos que forem alvos de impugnação pública, para que apresentem sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis (20 a 24/05/2019)

1.8.2 Conforme determinação legal, o julgamento das possíveis impugnações públicas será efetuado pela Comissão Especial Eleitoral, que enviará o resultado para deliberação do Conselho Municipal da Criança e Adolescente junto ao Ministério Publico.

1.8.3 O julgamento das impugnações deverá ser publicado impreterivelmente até 28/05/2019 na Sede do Conselho Municipal da Criança e Adolescente, no átrio da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura e nos veículos de comunicação.

1.9. A relação dos pré-candidatos a II etapa será publicada no dia **28/05/2019**, na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, na sede da Secretaria Assistência Social, no átrio da Prefeitura de Camaragibe e no site do Município de Camaragibe (www.camaragibe.pe.gov.br) e nos veículos de comunicação.

1.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo, os quais serão divulgados na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, na sede da Secretaria Assistência Social, no átrio da Prefeitura de Camaragibe e no site do Município de Camaragibe (www.camaragibe.pe.gov.br) e nos veículos de comunicação local.

1.11 A inscrição no Processo Seletivo implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo, a cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprir. (ANEXO III)

1.12 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será efetuada em lista por ordem decrescente de pontos, sendo submetido, posteriormente, o candidato à eleição, por votação direta e secreta, para a escolha dos membros do Conselho Tutelar de Camaragibe.

2 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 São requisitos para candidatura a Conselheiro (a) Tutelar:

I- Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada através de declaração assinada por 03 (três) pessoas com firma reconhecida; (ANEXO V)
II- Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III- Residir no Município de Camaragibe, por no mínimo de 03 (três) anos, comprovados mediante apresentação de comprovantes de residência antigo e atual (para comprovar os três anos) ou declarações de pessoas idôneas. (ANEXO IV).
IV- Ser eleitor do município de Camaragibe;
V - Apresentar o certificado de conclusão do ensino fundamental;
VI- Disponibilidade para dedicação de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, excetuando-se os plantões noturnos, nos finais de semana e nos feriados;.
VII- Não ter sido penalizado com a perda da função de Conselheiro Tutelar, nos termos da Lei Municipal 511/2012, nos 5 (cinco) anos anteriores à inscrição;

VIII- Não exercer cargo de confiança ou eletivo no Executivo e Legislativo, observado o que determina o artigo 37, XVI e XVII, da Constituição Federal;
XI - Ter experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, comprovada através de declaração de no mínimo 03 (três) anos da instituição ou órgão que tenham trabalho com crianças e/ou adolescentes.
X - Ter formação específica sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente sob a responsabilidade do Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Camaragibe, e /ou ter participado de curso, seminário ou jornada de estudos cujo objeto seja o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, ou a discussão de políticas de atendimento à criança e ao adolescente;
XI – participar do curso preparatório e exame psicológico e ser aprovado (a) em prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

2.2 São vedados de participar do processo de seleção para Conselheiro (a) Tutelar:
2.2.1- Ex-conselheiros tutelares que durante o seu mandato foram afastados ou destituídos do mesmo por questões administrativas e/ou disciplinares.
2.2.2 - Marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
2.2.3- O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a 02 (dois) mandatos consecutivo.

3 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

3.1 Serão exigidos ao pré-candidato (a) no ato de sua inscrição o original e a cópia dos seguintes documentos:
I – comprovante de residência que confirme sua residência no Município de Camaragibe:
a) serão aceitos como comprovação de residência: faturas de água, luz ou telefone residencial, extrato bancário ou de cartão de crédito;
b) o comprovante de residência deverá estar em nome do (a) requerente ou de terceiro com que possa provar, documentalmente, relação familiar ou contratual.
II – cédula de identidade;
III – cadastro de pessoa física (CPF);
IV – certificado de conclusão do ensino fundamental, emitido pelo estabelecimento em que concluiu o curso, ou por instituição de ensino médio ou superior;
V – currículo atualizado com os respectivos comprovantes;
VI – 2 (duas) fotos 3x4;
VIII – certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal, não estando aptos a concorrerem os candidatos que estiverem em processo de julgamento;
IX – comprovante de votação na última eleição ou de justificativa de ausência, ou apresentação da certidão do cartório eleitoral;
X – fotocópia da certidão de reservista ou de incorporação, se do sexo masculino;
XI – declaração de entidade governamental ou não governamental, que comprove experiência de no mínimo 03 (três) anos com portfólio, no trato das questões pertinentes à defesa e atendimento à criança e ao adolescente.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 O pedido de inscrição deverá ser efetuado pessoalmente a partir do dia 16 de Abril 2019, das 09:00 às 14:00 horas até o dia 03 de maio de 2019, somente nas dependências do CMDCA-Cg, na Rua Vila Nova, n.º 44, Centro - Camaragibe-PE. (Ponto de referência: Fica na rua ao lado da Insinuante). Outras orientações seguem no anexo I deste edital.

5. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

5.1 Todos os candidatos que postularem a candidatura para Conselheiro (a) Tutelar, deverão demostrar aptidão psicológica para o exercício do cargo, através de atestado firmado por profissionais da área.
5.2 A ausência injustificada à consulta psicológica ou psiquiátrica, previamente agendada, impede o candidato de participar do curso preparatório e inviabiliza a sua participação no processo eleitoral.

5.3 O candidato impossibilitado de participar da avaliação, deverá apresentar por escrito a justificativa, acompanhada de documento (s) comprobatório (s), à Comissão Especial Eleitoral, no prazo máximo de 1(um) dia contado da realização da consulta. Acatada a justificativa, o candidato deverá se submeter a avaliação no dia de setembro de 2019, no mesmo local e horário indicado no item 5.2 do Edital.

6. DO CURSO PREPARATÓRIO

6.1 O candidato se submeterá, após a aprovação de sua candidatura, e avaliação psicológica, ao curso preparatório em local data e horário a ser definido e devidamente publicado na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, da Secretaria Assistência Social, no átrio da Prefeitura de Camaragibe e divulgado no site do Município de Camaragibe (www.camaragibe.pe.gov.br).

7. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 A classificação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, será ordenada de acordo com os valores decrescentes da pontuação final, por nome e documento de identidade.

8. DA PUBLICAÇÃO DAS CANDIDATURAS

8.1 Transcorrido o prazo de recursos, o resultado e classificação final será publicado em editais afixados na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, da Secretaria Assistência Social, no átrio da Prefeitura de Camaragibe e divulgado no site do Município de Camaragibe (www.camaragibe.pe.gov.br).

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os candidatos aprovados estarão aptos para concorrer a eleição de 5 (cinco) vagas de Conselheiro Tutelar que se efetivará no dia 10 de outubro de 2020, através do sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município de Camaragibe.

9.2 O processo para escolha, através da eleição, dos Conselheiros Tutelares será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público.

9.3 Somente poderão votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos com domicílio eleitoral no Município de Camaragibe.

9.4 Para votar será obrigatória a apresentação do título eleitoral e um documento oficial de identificação com foto.

9.5 O Processo de Escolha será realizado através de urnas.

9.6 O eleitor votará em apenas 01 (um) candidato.

9.7 Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar, que previamente foram publicadas a na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, da Secretaria Assistência Social, no átrio da Prefeitura de Camaragibe e divulgado no site do Município de Camaragibe (www.camaragibe.pe.gov.br).

9.8 O local de recebimento dos votos contará com uma Mesa Eleitoral, composta por 3 membros: 01 presidente, 01 mesário e 01 secretário, devidamente credenciados pelo CMDCA.

9.9 Não poderão compor a Mesa Eleitoral de votos, cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 3º grau dos candidatos.

9.10 No dia da escolha, não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral, conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

9.11 A decisão de cassação da candidatura de candidato por descumprimento das normas deste Edital, será tomada pelo CMDCA-Cg e o Ministério Público. Neste caso, será instaurado processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa por escrito no prazo de 24 horas, tendo o CMDCA-Cg e o Ministério Público igual prazo para proferir a decisão.

9.12 A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento das eleições, sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral e realizada pela Mesa Apuradora, sendo os resultados encaminhados para a sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA-Cg.

9.13 Quanto aos votos brancos e nulos, não serão computados para fins de votos válidos.

9.14 A fiscalização de todo o processo de escolha estará a cargo do CMDCA-Cg e do Ministério Público.

9.15 Concluído os trabalhos da Comissão Eleitoral lavrar-se-á a ata respectiva que será encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o resultado final do Pleito.

9.16 Com o resultado final do Pleito o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará a classificação dos candidatos, homologando a eleição, através de edital, cuja publicação se dará na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, da Secretaria Assistência Social, no átrio da Prefeitura de Camaragibe e divulgado no site do Município de Camaragibe (www.camaragibe.pe.gov.br).

9.17 No caso de empate será considerado eleito o candidato que:
I – apresentar melhor índice de desempenho na avaliação da prova de conhecimento;
II – ter maior tempo comprovado em atividades desenvolvidas pertinentes à defesa e o atendimento à criança e ao adolescente;
III – ter maior idade.

9.18 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camaragibe, convocará os 10 (dez) primeiros candidatos classificados para atuar no Conselho Tutelar, na ordem da classificação, sendo os 5 (cinco) primeiros titulares e os demais conselheiros suplentes.

9.19 São impedidos de servir, no mesmo conselho, marido e mulher, companheiros e companheiras ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, tios e sobrinhos, padrasto ou madrasta e enteado.

9.20 Estende-se o impedimento previsto à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Fórum Regional ou Distrital.

10. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE.

10.1 A posse dos escolhidos para o Conselho Tutelar dar-se-á no dia 05 de janeiro de 2020 pelo Prefeito de Camaragibe e pelo Presidente do CMDCA-Cg, dando-se ciência ao Ministério Público.
10.2 Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente na ordem de classificação.

11. DA JORNADA DE TRABALHO

11.1 A carga horária de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com remuneração salarial no valor de R$ 2.007,00 (DOIS MIL E SETE REAIS).

11.2 Além do cumprimento do estabelecido no item 12.1 deste edital, o exercício da função exigirá que o Conselheiro Tutelar se faça presente sempre que solicitado, ainda que fora da jornada normal a que está sujeito.
11.3 Para garantir o atendimento em casos de emergência, os Conselheiros Tutelares permanecerão em regime de plantão, em sistema de rodízio a ser designado em reunião após a posse dos titulares.

12 DAS DISPOSIÇÔES FINAIS

12.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo de Seleção, divulgados na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, da Secretaria Assistência Social, no átrio da Prefeitura de Camaragibe e divulgado no site do Município de Camaragibe (www.camaragibe.pe.gov.br), obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos demais que forem publicados durante a execução do Processo de Seleção.

12.2 Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo de seleção poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade de seu teor por parte da Comissão Eleitoral, e no caso de constatação de irregularidade, inexatidão e falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre.
12.3 O descumprimento de quaisquer das instruções deste Edital implica a eliminação do candidato do Processo de Seleção.

12.4 Os membros escolhidos como titulares e suplentes participarão de um curso de capacitação de ingresso, mediante Certificado de Participação de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, coordenado pelo CMDCA-Cg, antes da posse.
12.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conjunto com o Ministério Público.

12.6 Fica terminantemente proibido qualquer tipo de referência que possa vincular direta ou indiretamente a eleição dos Conselheiros(as) Tutelares à questão política partidária ou qualquer outra que diga respeito ao pleito.

12.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe, 15 de abril de 2019

Verônica Leão da Silva

Verônica Leão da Silva
Coordenadora do CMDCA- Cg

ANEXO I
CRONOGRAMA DAS ETAPAS

Etapas	Data	Horário	Local
Publicação do Edital de Inscrição	**15/04/2019**	**Às 15:00 hora**	Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, da Secretaria Assistência Social, no átrio da Prefeitura de Camaragibe e divulgado no site do Município de Camaragibe (www.camaragibe.pe.gov.br e nos veículos de comunicação local.
Inscrição e entrega de documentos	**16/04/19 a 03/05/19**	**09h às 14horas**	Sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
Avaliação das inscrições e documentos	**06 a 08/05/19**		
Divulgação das inscrições deferidas	**10/05/19**	**Às 15:00 horas**	Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, da Secretaria Assistência Social, no átrio da Prefeitura de Camaragibe e divulgado no site do Município de Camaragibe (www.camaragibe.pe.gov.br) e nos veículos de comunicação local.
Impugnações das pré-candidaturas	**De 13 a 17/05/2019**	**09:00 às 14:00 horas**	Sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
Prazo para defesa dos pré-candidatos	**5 dias úteis (20 a 24/05/2019)**	**09:00 às 14:00 horas**	Sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
Julgamento das impugnações	**27/05/2019**		
Resultado do julgamento das impugnações. Divulgação de todos os pré – candidatos aptos ao curso de habilitação.	**28/05/2019**	**Às 15:00 horas**	Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, da Secretaria Assistência Social, no átrio da Prefeitura de Camaragibe e divulgado no site do Município de Camaragibe (www.camaragibe.pe.gov.br), e nos veículos de comunicação local.
Curso Preparatório	**A DEFINIR**		. Local a ser definido e divulgado
Avaliação Psicológica	**A DEFINIR**		Local a ser definido e divulgado
Prova de habilitação	**A DEFINIR**		Local a ser definido e divulgado
Divulgação do gabarito	**A DEFINIR**		Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, da Secretaria Assistência Social, no átrio da Prefeitura de Camaragibe e divulgado no site do Município de Camaragibe (www.camaragibe.pe.gov.br) e nos veículos de comunicação local.
Recurso	**A DEFINIR**		Sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
Resultado dos candidatos aptos	**A DEFINIR**		Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, da Secretaria Assistência Social, no átrio da Prefeitura de Camaragibe e divulgado no site do Município de Camaragibe (www.camaragibe.pe.gov.br) e nos veículos de comunicação local.
Campanha dos candidatos a eleição	**Agosto e setembro**		
Eleição	**06/10/19**	**08:00 às 17:00 horas**	Nas 5 (cinco) RPA's

Apuração da eleição	**06/10/19**	**Após o término da apuração**	
Resultado da Eleição	**06/10/19**	**Após o término da apuração.**	
Posse dos (as) conselheiros eleitos	**10/01/2020**	**A DEFINIR**	

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE CAMARAGIBE GESTÃO 2020/2024

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Eleitoral para o processo de escolha de Conselheiros (as) Tutelares de Camaragibe – Gestão 2020/2024

Eu_____,

Nacionalidade_____ Estado Civil_____,

escolaridade_____, RG nº_____,

CPF nº_____,residente à

Rua_____, nº _____, Bairro _____, em Camaragibe, venho mui respeitosamente solicitar a minha inscrição de pré-candidato(a) para o processo de escolha de Conselheiro(a) Tutelar, para a gestão de 2020/2024, para o Conselho Tutelar.

Nestes termos peço deferimento.

Camaragibe, _____ de _____ de 2019

_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Eu,_____,nacionalidade _____

,
estado civil_____, escolaridade _____,

RG nº_____, CPF nº _____,

Residente à Rua_____, nº _____,

Bairro _____, em Camaragibe, informo que tomei ciência da

Resolução n.º 02/2019 e o Edital publicado em _____ de _____ de 2019, abrindo inscrições para a eleição dos Conselheiros Tutelares, DECLARANDO que estou de acordo com os termos deste Edital.

Camaragibe, _____ de _____ de 2019

_____
Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu_____, nacionalidade_____,

Estado civil_____, escolaridade_____, RG nº _____, CPF nº

_____, residente à Rua _____,

nº _____, Bairro _____, em Camaragibe, DECLARO sob as penas

da lei, que resido no município de Camaragibe desde _____, conforme comprovante em anexo.

Camaragibe, _____ de _____ de 2019

_____

Assinatura (firma reconhecida)

ANEXO V

DECLARAÇAO DE IDONEIDADE

Eu_____,

Brasileiro, casado, portador da RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o

Número _____, Domiciliado em Camaragibe, com endereço na Rua

_____,Nº_____

Bairro_____ declaro para os devidos fins que

Conheço o Senhor _____,

Sendo que não há nada que desabone sua conduta. Por ser verdade, firmo o presente.

Camaragibe, _____ de _____ de 2019

_____

Assinatura do declarante

OBS: 03 (três) declarações com firma reconhecida.